

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Comissão. Normatização. Restos a pagar. Execução Orçamentária****Portaria TSE nº 1088, de 26 de outubro de 2016.**

Dispõe sobre a composição de comissão para normatização dos procedimentos de inscrição de créditos em "Restos a Pagar" e elaboração de um cronograma de contratações e de execução orçamentária.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão com o objetivo de realizar estudos e levantar propostas para fins de normatização, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, dos procedimentos a serem adotados para a inscrição de créditos em Restos a Pagar, bem como do estabelecimento de um cronograma de contratações e de execução orçamentária.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – realizar estudos relativos a leis, normas, instruções do Tesouro ou demais dispositivos pertinentes que impactem a normatização das contratações e inscrições de créditos em Restos a Pagar;
- II – mapear as atividades correlatas ao processo de inscrição de créditos em Restos a Pagar, inserindo a análise de riscos e *stakeholders*;
- III – elaborar o cronograma de contratações e de execução orçamentária, contendo prazos e condições, datas limites, e as devidas justificativas;
- IV – propor a regulação da inscrição de "restos a pagar", com a identificação de responsabilidades, prazos e possíveis penalidades;
- V – elaborar minuta de instrução normativa que disponha sobre os procedimentos a serem adotados para a inscrição de créditos em "Restos a Pagar".

Art. 3º São atribuições do Coordenador:

- I – elaborar e entregar, por ocasião da primeira reunião de trabalho, o cronograma de atividades, assim como eventuais alterações, ao Diretor-Geral e ao Secretário de Administração do Tribunal Superior Eleitoral;
- II - acompanhar as atividades programadas pela Comissão;
- III - adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;
- IV - solicitar a convocação de reuniões de todos os integrantes ou de parte da comissão, ou convidados, de acordo com o cronograma estabelecido;
- V - alocar eventuais prestadores de serviço e recursos para realização de atividades determinadas no apoio ao desenvolvimento das ações da comissão;
- VI - dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;
- VII - primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;
- VIII - comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro da comissão;
- IX - entregar ao Diretor-Geral e ao Secretário de Administração do Tribunal Superior Eleitoral todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas;

X - atribuir tarefas aos componentes da comissão;

XI - entregar o relatório final, constando os resultados alcançados e, se necessário, sugestões para futuras discussões.

Art. 4º O desligamento de integrante da comissão deverá ser comunicado ao Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do art. 11 da Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016.

Art. 5º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originárias dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico no sistema informatizado de processos, utilizado no TSE.

Art. 6º A vigência da comissão será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável, mediante justificativa.

Art. 7º A Comissão será composta por integrantes do Tribunal Superior Eleitoral a seguir nomeados:

I - Cícero George Queiroz de Holanda Valença, Seção de Acompanhamento de Restos a Pagar SEAPRE/SAD (coordenador);

II - Priscilla de Faria Scheer, Assessoria Jurídica;

III - Sonia Solange Montenegro, Secretaria de Controle Interno SCI;

IV - Moizés Ferreira Borba Filho, Seção de Execução Orçamentária SEOR/SAD;

V - Nara Fontoura Portuguez, Assessoria de Apoio à Gestão ASAG/SAD;

VI - Gianna Faraco de Freitas, Coordenadoria de Aquisições CODAQ/SAD;

VII - Lucinei de Oliveira Pereira, Secretaria de Orçamento e Finanças, SECONTA/SOF;

VIII - José Rodrigues de Araújo Neto, Comissão Permanente de Licitação, CPL/SAD.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO, DIRETOR-GERAL**, em 26/10/2016, às 15:29, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0296320&crc=A56A5E86, informando, caso não preenchido, o código verificador **0296320** e o código CRC **A56A5E86**.

2015.00.000003842-0

Documento nº 0296320 v3

Portaria TSE nº 1.089, de 26 de outubro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e no inciso IV do art. 62 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, **RESOLVE:**

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal nos dias 1º e 2 de novembro de 2016.

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 3 subsequente (quinta-feira).

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO, DIRETOR-GERAL**, em 26/10/2016, às 20:23, conforme art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0296415&crc=F75DC881, informando, caso não preenchido, o código verificador **0296415** e o código CRC **F75DC881**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA